



TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria Municipal de Educação

Abertura de Processo Licitatório para contratação de empresa para prestação de serviços de Postos de vigias (segurança desarmada) para as escolas de educação infantil e fundamental da rede municipal de ensino de Charqueadas/RS, Smed e Colmeia, pelo período de 12 meses.

1 - OBJETO: O presente termo tem por objeto da presente licitação, a contratação de empresa para prestação de serviços de Postos de vigias (segurança desarmada) para as escolas de educação infantil e fundamental da rede municipal de ensino de Charqueadas/RS, Smed e Colmeia, pelo período de 12 meses.

2 - DESCRIÇÃO DETALHADA:

A empresa deverá exercer vistoria, observação e fiscalização de logradouros públicos e prédios municipais, mantendo a segurança e zelando pela conservação dos mesmos.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- Regime de trabalho: Item 1 (regime 12x36, em horário noturno). Item 2 (regime 12x36, em horário diurno, para a Smed) e item 3 (horário 08:00x17:00, 40 horas semanais, 200 horas mensais, para as escolas de educação infantil e fundamental).
- Outras: Sujeito ao trabalho em domingos e feriados, em regime de plantões, uso e uniforme e equipamentos de proteção individual fornecido pelo empregador e atendimento ao público;
- Sujeito ao uso de uniforme e equipamento de proteção individual fornecido pelo empregador.

3 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Este serviço é necessário para manter a segurança da comunidade escolar nas suas atividades, bem como a segurança e conservação do patrimônio público sob responsabilidade da

Av. Cruz de Malta, 1610 – CEP 96745-000 – Fone: (051) 3958.8042
smed@charqueadas.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



Secretaria de Educação. A abertura de novo Processo Licitatório é necessária, tendo em vista que o Processo nº1346/2023, solicitado em 05/12/2022 foi anulado e que já há Dispensa emergencial em andamento até que este processo seja concluído.

4- FORMA, PRAZO E LOCAL:

4.1. O serviço deverá ser fornecimento imediatamente, com prazo de entrega não superior a **01 (um) dia**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

4.2. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

Os Serviços serão executados nas escolas da rede municipal, de ensino infantil e Fundamental, e demais locais indicado e será um guarda diurno e um noturno para cada local, nos endereços relacionados a seguir:

Escola Municipal de Ensino Fundamental Osmar Hof Pacheco

Endereço: loteamento Gualba city.

Escola Municipal de Ensino Fundamental Thietro Antônio Pires.

Endereço: Rua Salgueiro nº41 – Parque das Laranjeiras

Escola Municipal de Ensino Fundamental Otávio Reis.

Endereço: Rua Rio Branco nº 170 – bairro Otilia

Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Maria de Lourdes Freitas de Andrade

Endereço: Rua Profª Alvidia da Silva Costa nº 120 – Bairro Sul América

Escola Municipal de Ensino Fundamental Pio XII

Endereço: Rua Pará, nº 187 – Centro

Escola Municipal de Ensino Fundamental Octávio Lázaro

Endereço: Av. Bento Gonçalves, nº 1786 – Vila Rosa

Escola Municipal de Ensino Fundamental Horácio Prates

Endereço: Rua Sepé Tiaraju, s/n – Centro

Escola Municipal de Ensino Fundamental Artur Dornelles

Endereço: Rua Santo Antônio, s/n – Bairro Santo Antônio

Escola Municipal de Ensino Fundamental São Miguel

Endereço: Av. Salgado Filho, nº 2250 - Bairro São Miguel

Av. Cruz de Malta, 1610 – CEP 96745-000 – Fone: (051) 3958.8042
smed@charqueadas.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



Escola Municipal de Educação Infantil Criança Feliz

Endereço: Av. Salgado Filho, nº 2170 - Bairro São Miguel

Escola Municipal de Educação Infantil Tia Filó

Endereço: Rua Uruguai, nº 447 – Bairro Sul América

Escola Municipal de Educação Infantil Nei Berbigier

Endereço: Rua José Rui de Ruiz, nº 1010 – Centro

Escola Municipal de Educação Infantil Santo Antônio

Endereço: Rua Arantes do Nascimento, nº 445 – Bairro Santo Antônio

Escola Municipal Maternal e Jardim da Infância Mônica

Endereço: Núcleo C 78, s/n – Vila AFP

Escola Municipal de Educação Infantil Flora Heberle

Endereço: Rua Francisco Souza de Araujo, nº 175 – Vila Rosa

Escola Municipal de Educação Infantil Santa Barbara

Endereço: Rua Dr. João Pacheco do Nascimento nº 71 – Centro

Escola Municipal de Educação Infantil Maria do Carmo Fanfa Florisbal

Endereço: Rua General Balbão, nº 50 - Centro

Escola Municipal de Educação Infantil Ivone de Souza Guerreiro

Endereço: Bairro Parque Manoel João

Escola Municipal de Ensino Fundamental Otávio Reis 2.

Endereço: Rua Rio Branco – bairro Otilia

Secretaria Municipal de Educação

Endereço: Av. Cruz de Malta, nº 1610, Centro.

5. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

Os serviços serão recebidos:

5.1 O recebimento do objeto dar-se-á de acordo com o descrito neste Termo bem como no DFD e TR, que acompanham este processo e, será acompanhado pelo fiscal de contrato.

5.2 Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para a prestação.

Av. Cruz de Malta, 1610 – CEP 96745-000 – Fone: (051) 3958.8042
smed@charqueadas.rs.gov.br



5.3 Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.4 Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

6.0 PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

6.1.1. GESTOR DO CONTRATO:

Silvia de Avila Carvalho

Secretária da Educação

Matrícula nº 29510

Email: smed@charqueadas.rs.gov.br

6.1.2. FISCAL DO CONTRATO:

Marcos Disiuta Rodrigues – Fiscal
Matrícula 37871

Email: smed@charqueadas.rs.gov.br

6.2. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

6.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



6.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do **fornecedor/prestador de serviços**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

7- AMOSTRA: Não se aplica

8. REALIZAÇÃO DE VISTORIA: Não se aplica

9. GARANTIA DOS PRODUTOS/SERVÇOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:
Não se aplica

10. DOCUMENTAÇÃO: Para a prestação de serviços deste objeto, será exigido, além dos demais documentos obrigatórios, o Avará e a Autorização de Funcionamento emitido pelo GSVG da Brigada Militar.

11.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Não se aplica

12. GARANTIA CONTRATUAL:

Após a adjudicação do objeto do certame e até a data da assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá prestar garantia correspondente a **5%**, sobre o valor da contratação. (PERCENTUAL RECOMENDADO: 5%)

12.1 A garantia prestada será liberada após a execução do contrato.

12.2 A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas.

12.2 A garantia prestada pela contratada responderá por todas as suas obrigações decorrentes da contratação, inclusive as multas que a ela venham a ser aplicadas.

13 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA: 12 meses.

14- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Av. Cruz de Malta, 1610 – CEP 96745-000 – Fone: (051) 3958.8042
smed@charqueadas.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



Reduzidos: 933, 818, 3090 e 813, de acordo com a disponibilidade da Secretaria.

Charqueadas, 27 de fevereiro de 2024.



José Fernando de Souza Abreu
Matrícula: 11098



Silvia de Avila Carvalho

Matrícula: 29510

Secretaria da Educação

Silvia de Avila Carvalho
Secretária da Educação
Prefeitura de Charqueadas
Portaria nº 04/2021